

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, em reunião de 12 de Maio de 2004, aprovou, por unanimidade dos seus membros, a contratação da Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo para professora auxiliar convidada com 50% do vencimento da mesma Faculdade.

A proposta veio acompanhada do parecer previsto no ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores Robert J. Brustard, José Vasconcelos Raposo e António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca.

Com base naqueles pareceres e na análise do *curriculum vitae* da candidata o conselho científico é de parecer que a Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo preenche as condições adequadas ao exercício da categoria de professora auxiliar convidada com 50% do vencimento desta Faculdade.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *António Teixeira Marques*.

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 3595/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Dinis Miguel de Almeida Cayolla Ribeiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Rectificação n.º 253/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, a p. 1347, relativa ao concurso interno de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico de informática, grau 2, nível 1, onde se lê «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao especialista de informática o exercício das funções constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.» deve ler-se «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao técnico de informática o exercício das funções constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.».

31 de Janeiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 3596/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, professor associado com agregação, desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 1 a 4 de Fevereiro de 2005.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 3597/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, deliberou aprovar a actualização dos montantes fixados na tabela de emolumentos fixada pelo despacho n.º 2976/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2004.

1 — A presente tabela será actualizada anualmente, dentro dos limites do aumento do índice dos preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

2 — Estes emolumentos constituem receitas próprias do ISCTE.

3 — A presente tabela entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Tabela de emolumentos

- 1 — Certidões:
 - 1.1 — Certidão de conclusão de licenciatura, mestrado ou doutoramento e respectivas equivalências legais — € 10,70;
 - 1.2 — Certidão de frequência ou exame (aprovação) — € 10,70;
 - 1.3 — Certidão de matrícula ou inscrição — € 6,40;
 - 1.4 — Certidão de conduta académica — € 5,40;
 - 1.5 — Certidão não especificada — € 5,40;
 - 1.6 — Certidão de narrativa ou de teor:
 - 1.6.1 — Não excedendo uma lauda — € 5,40;
 - 1.6.2 — Por cada lauda a mais — € 0,50;
 - 1.7 — Certidão, por fotocópia:
 - 1.7.1 — Uma só folha — € 3,20;
 - 1.7.2 — Por cada folha a mais — € 0,50;
 - 1.8 — Cargas horárias e conteúdos programáticos:
 - 1.8.1 — Cargas horárias — € 6,40;
 - 1.8.2 — Conteúdos programáticos, por disciplina — € 5.
- 2 — Averbamentos — € 2,10.
- 3 — Diplomas:
 - 3.1 — Carta doutoral — € 145,60;
 - 3.2 — Carta magistral — € 117,80;
 - 3.3 — Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado ou de curso de especialização — € 84,60;
 - 3.4 — Diploma de licenciatura — € 87,80;
 - 3.5 — Outros diplomas — € 64,30;
 - 3.6 — Suplemento de diploma — € 53,50;
 - 3.7 — Registo de diplomas — € 160,60.
- 4 — Admissão a provas (1):
 - 4.1 — Provas de agregação — € 464,70;
 - 4.2 — Provas de doutoramento — € 464,70.
- 5 — Equivalências e reconhecimentos de graus (1):
 - 5.1 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de doutor — € 581,50;
 - 5.2 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de mestre — € 435,80;
 - 5.3 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de licenciado — € 349,10;
 - 5.4 — Equivalência de grau inferior a licenciatura — € 291,30.
- 6 — Requerimento de equivalência, por disciplina — € 7,30.
- 7 — Ingresso no ISCTE:
 - 7.1 — Candidatura — concursos especiais — € 58,90;
 - 7.2 — Candidatura — regime de reingresso, mudança de curso ou transferência — € 58,90.
- 8 — Inscrição em exame ou provas:
 - 8.1 — Época de recurso — € 3,20;
 - 8.2 — Época especial, por disciplina — € 6,40;
 - 8.3 — Exame antecipado, por disciplina — € 3,20;
 - 8.4 — Exame de melhoria, por disciplina (2) — € 6,40.
- 9 — Recurso de nota — € 18,20.
- 10 — Segunda via do cartão de estudante — € 4,30.
- 11 — Inscrição como aluno extraordinário:
 - 11.1 — Por cada disciplina semestral — € 214,20;
 - 11.2 — Por cada disciplina anual — € 428,30.
- 12 — Requerimentos de condições de excepção, para além dos prazos fixados — € 6,40.
- 13 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições em exame, pedidos de equivalência e outros actos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:
 - 13.1 — Nos primeiros sete dias úteis a contar do prazo fixado — € 11,80;
 - 13.2 — Entre o 8.º e o 15.º dia útil a contar do prazo fixado — € 30;
 - 13.3 — Entre o 16.º e o 23.º dia útil a contar do prazo fixado — € 38,60;
 - 13.4 — Entre o 24.º e 31.º dia útil a contar do prazo fixado — € 50,30;
 - 13.5 — Após o 31.º dia útil a contar do prazo, em situações consideradas excepcionais — € 64,30;
 - 13.6 — Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de 50%.
- 14 — Isenções e reduções:
 - 14.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram;
 - 14.2 — Estão isentos dos emolumentos previstos nos n.ºs 4, 5 e 11 os funcionários ou agentes, docentes ou não, do ISCTE;
 - 14.3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos no n.º 6 os alunos que fizeram as disciplinas ao abrigo de programas comunitários (ERASMUS, SÓCRATES, etc.);
 - 14.4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 8.1, 8.2 e 8.3 os alunos bolsheiros dos SAS.

(1) Os emolumentos previstos nos n.ºs 4 e 5 podem ser pagos em duas prestações:

- a) 70% no acto do requerimento de admissão;
- b) 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso).

(2) Nos mestrados, se houver frequência da disciplina, o valor a pagar será o correspondente às unidades de crédito da disciplina.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.